



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8581 e Fax: 2022-8582 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.016883/2017-21

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de consultoria especializada, pessoa física, para realizar a avaliação da execução e alcance dos resultados do Projeto “Diretrizes Curriculares e de Gestão para a Educação Profissional e Tecnológica – 914BRZ1137” celebrado entre a UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) e a SETEC/MEC (Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica).

2. VINCULAÇÃO COM O PRODOC

2.1. **Objetivo 2:** SETEC/MEC atuando como coordenador nacional da política de EPT do governo federal.

2.2. **Resultado 2.2:** Gestores e técnicos da SETEC/MEC instrumentalizados para uma gestão integrada dos programas, projetos e ações de EPT do Ministério e articulada com outras ações de EPT do governo federal.

2.3. **Atividade 2.2.7:** Realizar estudos e pesquisas de avaliação do conjunto de programas, projetos e ações da SETEC/MEC.

3. QUANTIDADE DE VAGAS, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

3.1. 1 (uma) vaga, com vigência de até 7 meses, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) é o órgão responsável pelas políticas públicas de educação profissional e tecnológica (EPT) em todo território nacional. Estruturar uma gestão articulada e integral da política de EPT no país, visando aprimorar a qualidade das respostas frente ao conjunto de ofertantes e demandantes da educação profissional e tecnológica nacional, é fundamental para o alcance desse objetivo.

4.2. Nesse sentido, o Projeto 914BRZ1137, firmado entre a SETEC/MEC e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) em 2012, almejou contribuir com o aprimoramento da qualidade da oferta (acesso, permanência e sucesso) da EPT brasileira por meio de: a) definição e revisão de referenciais curriculares que serão utilizados na oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC) e de cursos técnicos de nível médio; b) construção, aprimoramento e implantação de instrumentos de gestão da política de EPT da SETEC/MEC, incluindo aqueles voltados à coordenação e articulação de todos os programas e ações de EPT do MEC, e com outros ministérios.

4.3. A avaliação do Projeto 914BRZ1137 é importante para que seja possível caracterizar os resultados obtidos durante sua execução no sentido de se obter evidências de sua relevância, eficiência e sustentabilidade, bem como identificar as lições aprendidas e as boas práticas desenvolvidas, para proposição de recomendações para o aprimoramento das ações futuras de cooperação técnica entre a UNESCO e o MEC.

5. PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

5.1. **Atividades que deverão ser executadas para o Produto 1:**

5.1.1. **Atividade 1.1.** Identificar e analisar referenciais conceituais, políticos, pedagógicos e metodológicos no que concerne as políticas públicas educacionais voltadas às áreas de atuação da SETEC.

5.1.2. **Atividade 1.2.** “Levantar as experiências exitosas no âmbito dos programas ligados às políticas públicas implementadas pela SETEC/MEC”.

5.1.3. **Produto 1:** Documento técnico contendo diagnóstico das ações e processos relacionados à implementação das políticas públicas educacionais, no âmbito da SETEC/MEC, com vistas a contribuir com a qualificação e o aprimoramento de seus processos, de seus fluxos, da sua execução, do seu monitoramento e de sua avaliação.

5.2. **Atividades que deverão ser executadas para o Produto 2:**

5.2.4. **Atividade 2.1.** Levantar dados e informações disponíveis nos arquivos e sistemas de controle do Projeto, compreendendo Relatórios de Progresso, PRODOC e Revisão.

5.2.5. **Atividade 2.2.** Analisar o contexto social, político, educacional e institucional da SETEC/MEC, quando da elaboração e implementação do Projeto.

5.2.6. **Atividade 2.3.** Analisar cenários para identificar o efetivo impacto do Projeto nas ações desenvolvidas pela SETEC/MEC, bem como sua contribuição para uma educação de qualidade.

5.2.7. **Produto 2:** Documento técnico contendo estudo sobre a contribuição do Projeto para o desenvolvimento de políticas educacionais de responsabilidade da SETEC/MEC.

5.3. **Atividades para a elaboração do Produto 3:**

5.3.8. **Atividade 3.1.** Identificar, analisar e avaliar os produtos executados no Projeto para fins de subsídios à avaliação do projeto.

5.3.9. **Atividade 3.2.** Analisar e avaliar o desempenho do Projeto, destacando sua eficiência, eficácia e efetividade no alcance dos resultados pretendidos

5.3.10. **Atividade 3.3.** Propor estratégias de saída para a sustentabilidade dos resultados alcançados.

5.3.11. **Atividade 3.4.** Promover discussões junto à SETEC para aprimoramento das ações futuras de cooperação técnica entre a UNESCO e o MEC.

5.3.12. **Produto 3:** Documento técnico contendo estudo avaliativo da relevância da cooperação, destacando a eficiência, eficácia e efetividade do alcance dos resultados do Projetos, incluindo as boas práticas desenvolvidas ao longo da vigência do Projeto, bem como proposta de desenvolvimento de ações futuras que permitam alcançar estágios mais elevados de eficiência, eficácia e efetividade na execução e controle das Políticas Educacionais.

6. CUSTO DE FORMA DE PAGAMENTO

6.4. O custo dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para um período de até 7 meses, observando-se, para o desembolso financeiro, o cronograma indicado no quadro abaixo:

PRODUTO	DATAS DE ENTREGA	VALOR
Produto 1	60 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 18.000,00
Produto 2	150 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 20.000,00
Produto 3	210 dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 22.000,00
TOTAL DA CONSULTORIA		R\$ 60.000,00

7. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.5. Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para a área técnica demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico, o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SETEC via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/Gabinete, que solicitará as providências

quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD.

7.6. O Relatório Final da Avaliação deverá ser entregue diagramado, em 2 cópias impressas e 2 cópias digitais gravadas em DVD.

7.7. A área técnica terá o prazo máximo de 30 dias para análise e emissão do Parecer Técnico quanto ao produto entregue pelo consultor. Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

7.8. Cabe à UGP verificar a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro possa analisá-lo e efetuar o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais, o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.

7.9. O produto deverá conter a Ficha de Encaminhamento onde será identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

8. PERFIL DOS CONSULTORES

8.10. Formação Acadêmica exigida:

8.10.13. Ensino Superior Completo em qualquer área, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, com Especialização lato ou stricto sensu na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Ciências Exatas.

8.11. Experiência e Exigências Específicas:

8.11.14. Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em monitoramento e avaliação de programas e/ou projetos na área de educação.

8.11.15. Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em gestão/avaliação de projetos em parceria com Organismos Internacionais.

9. INSUMOS

9.12. Para a realização das atividades previstas, pode ser que haja a necessidade de viagens, para a coleta de insumos junto às instituições de interesse para o trabalho, nestes casos, o técnico deverá estar disponível para realizar estas missões.

10. NÚMERO DE VAGAS

10.13. Será contratado 1 (um) consultor.

11. LOCALIDADE DE TRABALHO

11.14. Cidade de origem do consultor, desde que tenha disponibilidade para comparecer às reuniões, discussões técnicas e outros eventos necessários à elaboração dos produtos, previamente convocados pelo MEC.

12. CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

12.15. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista. Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS, que não residam em Brasília/DF, poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

12.16. Todos os candidatos interessados em participar do PSS deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.

12.17. A Comissão de Seleção convocará para a entrevista até 03 vezes o número de vagas definida neste edital. A convocação para a entrevista por ocorrerá por meio eletrônico estabelecendo-se

o prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

12.18. O resultado do PSS será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

12.19. **Formação Acadêmica - Máximo 10 pontos**

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	Curso superior completo na área solicitada no perfil acadêmico com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	05 pontos
Especialização	Pós-Graduação Lato Sensu na área solicitada no perfil acadêmico com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	07 pontos
Mestrado	Pós-Graduação Stricto Sensu na área solicitada no perfil acadêmico com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	08 pontos
Doutorado	Pós-Graduação Stricto Sensu na área solicitada no perfil acadêmico com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação	10 pontos

12.20. Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

12.21. **Experiência Profissional - Máximo 40 pontos**

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL
Experiência Profissional Exigida (exigência mínima de 5 anos não cumulativos)	2 pontos para cada ano de experiência em monitoramento e avaliação de programas e/ou projetos na área de educação.	20
	2 pontos para cada ano de experiência em gestão/avaliação de projetos em parceria com Organismos Internacionais.	20

Observação: Não será computada de maneira cumulativa a mesma experiência profissional exigida. O candidato, na soma de experiências, alcançará, no máximo, os valores indicados.

12.22. **Entrevista - Máximo 50 pontos**

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o papel da SETEC na gestão das políticas públicas de Educação.	Até 15 pontos
Conhecimento sobre os instrumentos de monitoramento e avaliação de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais.	Até 15 pontos
Conhecimento sobre a importância da avaliação para redirecionamento das políticas públicas educacionais.	Até 20 pontos

13. **REGIME JURÍDICO**

13.23. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência – TOR – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva, Coordenador(a)**, em 24/04/2017, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0645522** e o código CRC **6D5964AD**.

Referência: Processo nº 23000.016883/2017-21

SEI nº 0645522